



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 128/2025, de 28 de novembro de 2025, de autoria dos Vereadores Everson Feuser e Mario Sérgio Stramosk, que Institui a padronização da cor verde para identificação da coleta seletiva de lixo reciclável no Município de Rio do Sul, e dá outras providências.

O projeto dispõe sobre a padronização da cor verde como identificação da coleta seletiva de resíduos recicláveis, estabelece a distribuição de embalagens e adesivos padronizados aos imóveis residenciais, prevê a utilização de sistema tecnológico de controle de fluxo, e veda a comercialização de sacolas plásticas na cor verde por estabelecimentos comerciais locais, a fim de evitar confusão no manejo dos resíduos.

O objetivo central é otimizar o serviço de coleta seletiva, promover a eficiência da reciclagem e garantir a correta identificação dos resíduos recicláveis no Município, cabendo ao Poder Executivo a regulamentação técnica da matéria.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O Projeto visa estabelecer a padronização da cor verde como identificação dos resíduos recicláveis, bem como organizar a distribuição de embalagens e adesivos padronizados para os imóveis atendidos pelo serviço de coleta seletiva. O projeto busca garantir maior eficiência no sistema de reciclagem do Município, reduzir erros na destinação de resíduos e estimular a participação dos munícipes na separação adequada dos materiais recicláveis.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Ademais, dispõe sobre regras de uso das embalagens e estabelece mecanismos de controle e rastreabilidade, reforçando o caráter educativo e ambiental da proposta.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 02 de dezembro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora

[assinado digitalmente]